

fol-159



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Director-Geral: ACYR GASTRO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.760

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1962

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUCAO:

Sr. AMERICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. GAVALHEIRO DE MACEDO

LEI N. 2434 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 1.208,00, em favor de Santino Ferreira da Costa. A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) em favor de Santino Ferreira da Costa, Oficial Administrativo da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, destinado ao pagamento da diferença de 5% de gratificação adicional por tempo de serviço, referente aos meses de novembro e dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961. AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.435 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 428.882,60, em favor da Guarnição das Lanchas Inspectores "Pinto Marques", "5 de Outubro" e Governador "Magalhães Barata".

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e dois cruzeiros (Cr\$ 428.882,60), PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1959

Lancha Inspeção "Pinto Marques"

Alfredo José Corrêa de Sá, 1o. mot. 6.130,10
Raimundo C. Damasceno, 2o. mot. 5.555,40
Raimundo L. Araújo Filho, 3o. mot. 4.907,70 16.593,20

Lancha "5 de Outubro"
João Cardoso da Cunha, 1o. mot. 6.130,00
Atsénio H. dos Santos, 1o. Cos. 3.724,70 9.854,80

Lancha Gov. "Magalhães Barata"

Paulo Cardoso da Veiga, 1o. mot. 6.130,10
Claro Marinho de Brito, 2o. mot. 5.555,40
José Barbosa Ferreira, 1o. Cos. 3.724,70 15.410,20

LEIA NESTA EDIÇÃO — SUMÁRIO —

SECCAO I

Atos do Poder Executivo
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA
Decreto de concessão de licença de 19/12/61.
Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita em 28, 29 e 30/12/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE O. TERRAS E AGUAS

Portaria n. 151, de 28/12/61, baixada pelo sr. secretário. Sentenças proferidas pelo sr. secretário em 29/12/61. Despachos do sr. secretário em 12 e 27/12/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Decretos de exoneração, equiparação, nomeação e transferência, em 27, 28 e 29 de dezembro de 1961.

SECCAO II

Atos do Poder Judiciário
DIÁRIO DA JUSTIÇA

SECCAO III

BOLETIM MENSAL

SECCAO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

SECCAO V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 2433 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 36.000,00, em favor de José Nogueira Sobrinho. A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00), em favor de José Nogueira Sobrinho, ocupante do cargo de Assessor Administrativo do Departamento do Serviço Público, destinado à cobertura do pagamento de diferença de diárias, correspondente ao período de abril a dezembro de 1959, quando esteve fazendo curso na Escola do Serviço Públi-

co do DASP, no Rio de Janeiro.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO Governador do Estado José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

em favor da guarnição das Lanchas Inspeção "Pinto Marques", "5 de Outubro" e Governador "Magalhães Barata", destinado ao pagamento do adicional de 30% — insalubridade e contribuição do Empregador referente aos períodos de novembro e dezembro de 1959 e de janeiro a dezembro de 1960, assim discriminado:

41.858,20

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9996

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 2.000,00
Semestral	1.000,00
Número avulso	10,00
Número atrasado	12,00

Estados e Municípios

Anual	Cr\$ 2.200,00
Semestral	1.100,00
Número atrasado do exemplar	10,00
por ano	

PUBLICIDADES

1 pag. de conta- bilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
1 pag. comum uma vez	3.000,00
Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00.	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1960

Lancha Inspetor "Finto Marques"			
Alfredo José Corrêa de Sá, 1o. mot.	39.600,00		
Raimundo C. Damasceno, 2o. mot.	36.000,00		
Raimundo L. Araújo Filho, 3o. mot.	31.759,20	107.359,20	

Lancha "5 de Outubro"

João Cardoso da Cunha, 1o. mot.	39.600,00		
Arsênio H. da Cunha, 1o. cos.	24.228,00		
Sezefredo Mendes, carv.	18.118,80	81.946,80	

Lancha Gov. "Magalhães Barata"

Paulo Cardoso da Veiga, 1o. mot.	39.600,00		
Claro Marinho de Brito, 2o. mot.	36.000,00		
José Barbosa Ferreira, 1o. cos.	24.228,00		
Joaquim M. Trindade (7,5m), carv.	11.324,30	111.152,30	300.458,30

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MANTIDOS (Contribuição do Empregado)

342.316,50
86.566,10
Cr\$ 428.882,60

Art. 2o. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2436 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 4.284,00, em favor de S/A. White Martins.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica aberto o crédito especial de quatro mil duzentos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 4.284,00), em favor de S/A. White Martins, desta praça, para pagamento de fornecimento de materiais para o Serviço de Transportes do Estado, no exercício de 1959.

Art. 2o. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2437 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 5.500,00, em favor de Aristides Machado Pontes.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica aberto o crédito especial de cinco mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 5.500,00), em favor de Aristides Machado Pontes, destinado ao pagamento dos alugueis da casa de sua propriedade onde funciona a Escola Pública do lugar denominado Limão, no município de Baião, referente ao período de fevereiro a dezembro de 1960.

Art. 2o. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.867 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.619, de 7 de julho de 1961, que promoveu ao posto de 1o. tenente, e 2o. dito da Polícia Militar do Estado, Miguel Corrêa Lobato.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01463/61/OF/SIJ.

DECRETA:

Art. 1o. — Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.073, de 29 de agosto do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.619, de 7 de julho do mesmo ano, que promoveu ao posto de 1o. tenente, e acórdão com a lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o 2o. dito da Polícia Militar do Estado, Miguel Corrêa Lobato e reformá-lo no aludido posto, que em consequência desta retificação

passará a perceber os proventos de dezesseis mil novecentos e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 16.909,75) mensais, ou sejam duzentos e dois mil novecentos e dezessete cruzeiros (Cr\$ 202.917,00) mensais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960.

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEI N. 2.438 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 13.680,00, em favor de Yolande Carvalho Chaves.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial de treze mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 13.680,00), em favor de Yolande de Carvalho Chaves, catadrático da Cadeira de Francês do Colégio Estadual Paes de Carvalho destinado ao pagamento de sua gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de janeiro de 1955 a dezembro de 1958, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2o. — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3o. — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2439 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 7.200,00, em favor de Feliciano Barroso Peres Duarte.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica aberto o crédito especial de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00), em favor de Feliciano Barroso Peres Duarte, professora aposentada do Estado, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 20% sobre os seus vencimentos, referente ao período de janeiro de 1955 a dezembro de 1957, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2o. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Secretário de Estado de Finanças
José Maria Mendes Pereira

LEI N. 2440 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 20.355,00, em favor de Orminda da Penha Maria.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de vinte mil trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 20.355,00), em favor de Orminda da Penha Maria, professora de 1.ª. entrância, padrão A, com exercício na escola do lugar lago Sapucua, município de Oriximiná, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 10% nos períodos de 1955 a 1957, e 15% nos períodos de 1958 a 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2441 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 3.600,00, em favor de Ana Alves.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00), em favor de Ana Lopes, Servente do Grupo Escolar de Ponta de Pedras, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de 1955 a 1957, que deixou de receber em tempo hábil.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2442 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 4.500,00, em favor de Abdias Gomes de Almeida.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quatro mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 4.600,00), em favor de Abdias Gomes de Almeida, funcionário público estadual, destinado ao pagamento de salário-família referente ao período de fevereiro de 1958 a dezembro de 1959, que o mesmo deixou de receber no tempo devido.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à

conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2443 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 25.652,00, em favor de José Inácio de Lima.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 25.652,00), em favor de José Inácio de Lima, Guarda Civil aposentado, destinado ao pagamento de diferença de proventos de sua aposentadoria, referente ao período de março de 1959 a dezembro de 1960.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2444 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 1.800,00, em favor de Maria das Neves de Oliveira.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de hum mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), em favor de Maria das Neves de Oliveira, professora de 1.ª. entrância, padrão A, com exercício nas Escolas Reunidas de Outeiro, destinado ao pagamento de salário-família, referente ao período de 1958 a dezembro de 1958.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2445 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 10.164,40, em favor de Maria da Conceição Barbosa da Costa.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de dez mil cento e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 10.164,40), em favor de Maria da Conceição

Barbosa da Costa, professora de 1.ª. entrância, padrão A, com exercício na Escola do lugar Travessa Espírito Santo, no município do Guamá, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de maio de 1958 a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2446 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre crédito especial de Cr\$ 12.000,00, em favor de Conceição Ramos Sarmiento.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), em favor de Conceição Ramos Sarmiento professora de 2.ª. entrância, padrão A, com exercício no Grupo Escolar de Ponta de Pedras, destinado ao pagamento de vencimentos e abono provisório, referente ao período de julho a dezembro de 1956, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2447 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 61.000,00, em favor de Pedro Batista de Lima.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de sessenta e um mil cruzeiros (Cr\$ 61.000,00), em favor de Pedro Batista de Lima, ocupante efetivo do cargo de Contabilista, lotado na Secretaria de Estado do Governo, destinado ao pagamento da diferença de diária, referente ao período de maio a dezembro de 1960, quando esteve no Rio de Janeiro fazendo o curso de Aperfeiçoamento de Administração de Pessoal na Escola do Serviço Público do DASP.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2448 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 41.244,00, em favor de Francisco de Lima Pinheiro.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta e hum mil duzentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 41.244,00), em favor de Francisco de Lima Pinheiro, 1.º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos e adicionais, correspondente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2449 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 41.056,00, em favor de Sebastião Gonçalves Elheres.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta e hum mil e cinquenta e seis cruzeiros (Cr\$ 41.056,00), em favor de Sebastião Gonçalves Elheres, 1.º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, correspondente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º O crédito autorizado pela presente lei terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2450 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 41.324,00, em favor de Orlando Nunes de Melo.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta e hum mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 41.524,00), em favor de Orlando Nunes de Melo, 1.º Tenente da Reserva Remunerada

da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença e seus adicionais, correspondente no período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961. AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2451 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 41.106,00, em favor de Astério Soares de Castro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de quarenta e hum mil cento e seis cruzeiros (Cr\$ 41.106,00), em favor de Astério Soares de Castro, 1º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos adicionais, correspondente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961. AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

Lei n. 2452 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 20.769,00, em favor de Brício José de Souza.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de vinte mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 20.700,00), em favor de Brício José de Souza, professor aposentado, destinado ao pagamento de vencimentos referentes ao período de abril a dezembro de 1958, que não recebeu no tempo devido.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1961.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961. AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2453 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 62.400,00, em favor de Carlos Irineu dos Santos Nazaré.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 62.400,00), em favor de Carlos Irineu dos Santos Nazaré, ocupante do cargo de Classificador, padrão F, do Quadro Único, destinado ao pagamento de vencimentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 1960, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1961.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961. AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2454 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 1.200,00, em favor de Maria das Dores e Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), em favor de Maria das Dores e Silva, professora de 1ª. entrância, padrão A, com exercício no Grupo Escolar de Icoaraci, destinado ao pagamento de Salário Família, referente ao período de janeiro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1961.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961. AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2455 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 6.160,00, em favor de Maria José Machado da Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de seis mil cento e sessenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 6.160,00), em favor de Maria José Machado da Costa, professora de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Sempre Viva, Município de Igarapé-Miri, destinado ao pagamento da diferença da gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5%, referente ao período de janeiro de 1957 a dezembro de 1960, que deixou de receber na

devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1961.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961. AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2456 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 9.000,00, em favor de Clarinda Machado Carneiro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00), em favor de Clarinda Machado Carneiro, Servente padrão E, lotada no Grupo Escolar Floriano Peixoto, destinado ao pagamento de sua gratificação adicional por tempo de serviço, referente de junho de 1959 a dezembro de 1960, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961. AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2457 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 116.899,20, em favor de Lício Mariolino Solheiro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de cento e dezesseis mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 116.899,20), em favor de Lício Mariolino Solheiro, Professor Catedrático de Alcôa do Colégio Estadual Paes de Carvalho, em disponibilidade destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente aos exercícios de 1955 a 1960, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961. AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2458 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 116.899,20, em favor de Lício Mariolino Solheiro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de cento e dezesseis mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 116.899,20), em favor de Lício Mariolino Solheiro, Professor Catedrático de Alcôa do Colégio Estadual Paes de Carvalho, em disponibilidade destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente aos exercícios de 1955 a 1960, que deixou de receber no tempo devido.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961. AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2459 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 6.160,00, em favor de Maria José Machado da Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de seis mil cento e sessenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 6.160,00), em favor de Maria José Machado da Costa, professora de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Sempre Viva, Município de Igarapé-Miri, destinado ao pagamento da diferença da gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5%, referente ao período de janeiro de 1957 a dezembro de 1960, que deixou de receber na

de 10. sargento, o 2o. dito da Polícia Militar do Estado, Manoel Felipe dos Santos.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do processo n. 01034/61/OP/SIJ.

Art. 1º Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3971, de 11 de julho do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o decreto n. 3494, de 24 de maio do mesmo ano, que promoveu a graduação de 10. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, o 2o. dito da Polícia Militar do Estado, Manoel Felipe dos Santos e reformou na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de onze mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 11.635,20) mensais, ou sejam cento e trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 139.622,40) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1961. AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado Péricles Guedes de Oliveira Secretário do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a João Paulo de Figueiredo Vasconcelos, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de outubro do corrente ano a 31 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1961. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA Governador do Estado, em exercício José Maria Mendes Pereira Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Elza da Paixão Cruz, ex-tranumerária-diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961. AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO N. 3855 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961

Retifica o decreto n. 3494, de 24 de maio de 1961, que promoveu a graduação

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar o Coronel da Polícia Militar do Estado, Itamar Soares de Azevedo do cargo de Delegado de Polícia no Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Sebastião Pinheiro da Costa da função de Escrivão de Polícia da sede do Município de Prainha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear Vicente Botelho da Costa para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Boa Esperança, no Município de Maracanã, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear o 1o. Tenente da Reserva Remunerada, da Polícia Militar do Estado, Aginaldo de Deus Antunes Cardoso para exercer o cargo de Delegado de Polícia, no Município de Castanhal, vago com a exoneração, a pedido, do 1o. Tenente da Reserva Remunerada da mesma Polícia, Virgílio Ubando Reis Cavaleiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear o soldado da ativa da Polícia Militar do Estado, Raimundo Nazaré para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Apeú, Município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, o 3o. Sargento da Polícia Militar do Estado, Alexandre Dias Barata para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Jatobal, Município de Itupiranga, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.

NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, o 1o. Tenente da Polícia Militar do Estado, Aniceto Cirino da Silva para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Soure, vago com a exoneração do Coronel da mesma Polícia, Itamar Soares de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve transferir "ex-officio", de acordo com o item II do art. 50 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Amadeu Mendes da Silva, Delegado de Polícia, do Município de Prainha para o Município de Juruti, vago com a transferência do 2o. Sargento da Polícia Militar do Estado, Francisco de Assis Leal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve transferir "ex-officio", de acordo com o item II do art. 50 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco de Assis Leal, 2o. Sargento da Polícia Militar do Estado, Delegado de Polícia, do Município de Juruti para o Município de Prainha, vago com a transferência de Amadeu Mendes da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve transferir "ex-officio", de acordo com o item II do art. 50 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco de Assis Leal, 2o. Sargento da Polícia Militar do Estado, Delegado de Polícia, do Município de Juruti para o Município de Prainha, vago com a transferência de Amadeu Mendes da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear o cabo da Polícia Militar do Estado, Henrique Ferreira Cordeiro para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar Genipaúba, Município de Ananindeua, vago com a exoneração de Galdino Morais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, o 3o. Sargento da Polícia Militar do Estado, Alexandre Dias Barata para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Jatobal, Município de Itupiranga, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1961.
NILTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 167 — DE 2 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,
RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao diarista-extra-numerário Antônio Wilson Pessoa, exercendo a função de mecânico nesta repartição, referente ao período de 1962, a partir de 3/1 a 3/2/62.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Diretor, Belém, 2 de janeiro de 1962.

ACYR CASTRO—Diretor Geral

PORTARIA N. 168 — DE 2 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,
RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao diarista-extra-numerário Carlos Alberto de Holanda Lima, que exerce a função de Revisor desta I. O., referente ao período de 1962 a partir de 3/1 a 3/2/62.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Diretor, Belém, 2 de janeiro de 1962.

ACYR CASTRO—Diretor Geral

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao diarista-equiparado Leonardo Modesto do Espírito Santo, que exerce a função de organizador, desta I. O. referente ao período de 1962, a partir de 3/1 a 3/2/62.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Diretor, Belém, 2 de janeiro de 1962.

ACYR CASTRO—Diretor Geral

PORTARIA N. 169 — DE 2 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,
RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao diarista-extra-numerário Carlos Alberto de Holanda Lima, que exerce a função de Revisor desta I. O., referente ao período de 1962 a partir de 3/1 a 3/2/62.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Diretor, Belém, 2 de janeiro de 1962.

ACYR CASTRO—Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 23/12/61

Ofícios:
N. 820, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 557, de autoria do Deputado Stélio Maroja, referente à instalação de centrais elétricas de natureza térmica — A Diretoria da Foruluz, para os esclarecimentos solicitados.

N. 821, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento de autoria do Deputado Rodolfo Chermont Jr. referente o asfaltamento no Município de Vigia — Ao D. E. R.

N. 822, da Assembléia Legislativa, versando a respeito do requerimento n. 576 de autoria do Deputado Fernando Magalhães, referente ao destacamento policial de Marapanim — Ao Dr. Sec. de Segurança, para mandar apurar a denúncia e tomar as providências legais cabíveis.

N. 824, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 532 do Deputado João Viana, solicitando a inclusão ao plano de construção do Estado no ano de 1962 de um Subposto Médico e uma escola, na vila de S. João do Araguaia, Município de Marabá — A S. E. S.

N. 828, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 584 de autoria do Deputado Rodolpho Chermont Júnior, sobre a Malária, impaludismo e outras doenças, em vários municípios — A S. E. S., para providenciar.

N. 833, da Assembléia Legislativa, remetendo cópia das Resoluções ns. 33 e 34 — Acusar e agradecer.

N. 835, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 612 do Deputado Cléo Bernardo, referente à reestruturação geral dos quadros de funcionalismo — Acusar e agradecer, esclarecendo que o Governo já providenciou o que solicita a douta A. L.

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 27/12/61

Ofícios:
N. 42, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro o decreto de promoção o 1o. sargento da P. M., Manoel Felipe dos Santos — Ao expediente.

N. 844, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o julgamento do decreto de reforma do sargento ajudante da PME, Pedro Peres de Gusmão — Ao Cel. Cmte. Geral da P. M. E., para encaminhar e informar.

N. 867, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do decreto da aposentadoria do dr. Manoel Pedro d'Oliveira, no cargo de desembargador — Ao expediente.

Em 20/11/61

N. 1151, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça de Goiás, solicitando material de divulgação e uma bandeira deste Estado — Encaminhe-se ao Sr. Diretor Geral do D. S. P.

Em 21/12/61

N. 473, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0253, de José Maria Amorim, funcionário, pedindo pagamento de adicional — Volte o processo à Direção Geral do D. S. P. para que, através dos seus órgãos técnicos, digam se confere a certidão de tempo de serviço fornecida pela Secretaria de Produção.

N. 327, do Departamento Estadual de Aguas, anexo petição n. 0254 de José Antonio Nogueira, pedindo aposentadoria — Ao D. S. P. para, através do Setor do Pessoal, dizer se os assentamentos das certidões anexas conferem com com os existentes nesse órgão da administração pública.

N. 480, do Departamento Estadual de Aguas, anexo a petição n. 0257, de João Palheta Ataíde, diarista, pedindo equiparação — Ao expediente. Volte o processo ao D. S. P., para conferência da certidão de fls.

Em 27/12/61
N. 512, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo o expediente de Genezio dos Santos Martins, serventário vitalício do 2o. Ofício da Mucuna, requer contagem de tempo de serviço — Diga o Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 178, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a prestação de contas e uma 2a. via na importância de Cr\$ 10.000,00 da despesa de combustível, do mês de novembro — A. S. P.

N. 182, da Prefeitura Municipal de Fortel, referente à cobrança dos impostos: territorial, rural e inter-vivos — Telegrafe-se ao sr. Prefeito Municipal de Fortel, declarando que o assunto da consulta será fartamente esclarecido na próxima reunião de Pre. feitos, nesta Capital, marcada para os dias 9 e 10 de janeiro.

N. 869, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do decreto de promoção do 1o. tenente da PME, Miguel Corrêa Lobato — Ao expediente.

Petições:
0199 — Julio Pereira Domicil, subtenente reformado da PME, pedindo pagamento de diferença de proventos — Solicite-se à audiência da Secretaria de Finanças, em face da informação do Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar.

0319 — Michiko Kawai, natural de Tottori-ken, Japão, solicitando naturalização de cidadã brasileira — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

pelo lado de baixo ainda com terras de Felício Pereira de Almeida. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1.100 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Oriximiná.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ruy Quirino Guimarães, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim, e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas pela Colonizadora Belém-Brasília Ltda, lado direito com terras requeridas por Dinorá Santana Spilimbergo, lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Claudio Luciano Spilimbergo nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Roméu Bertoz e outro, lado direito com terras de Ramiro de Oliveira Ferreira, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Waldemar Rocha, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Dinorá Santana Spilimbergo, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a.

Comarca 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Claudio Luciano Spilimbergo, lado esquerdo com terras requeridas por Ruy Quirino Guimarães lado direito e fundos com terras de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Gomes Sobrinho, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Jurandir Agulhão e outros, lado direito com terras requeridas por Luiz Milton Vidovati, lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldomiro Cassiano Santana, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por José Augusto de Oliveira Machado e outro lado direito com terras requeridas por Manoel Martin Filho e outro, lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Kanzo Okamura, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Fabrino Rodrigues da Silva, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Manoel Viana Azoia, lado esquerdo com terras requeridas por Joaquim Rodrigues da Silva, lado direito e fundos com terras de quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Rodrigues da Silva e outro, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas pelo sr. Manoel Viana Azoia, pelo lado direito com terras de Fabrino Rodrigues da Silva, lado esquerdo com terras de Kinshizawa e fundos com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Juvenal de Souza Mello e outros, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Roméu Bertoz e outro, lado direito com terras de Ramiro de Oliveira Ferreira, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Waldemar Rocha, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião da Silva Barbosa, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20a. Comarca de Obidos, 53o. Termo, 53o. Município de Oriximiná e 135o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, na parte de cima com os aningaís da restinga do lago Pará, na parte de baixo com terras de Felício Pereira de Almeida, lado de cima e fundos com os aningaís ali existentes e

vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Clovis de Camargo Guazilli e outro, lado direito, com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Carlos Gianegitz e outros e pelos fundos com Luiz Milton Vidovatti e outro. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Milton Vedovatti, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com terras requeridas por Douglas João de Almeida, lado direito com terras requeridas por Kanzo Okamura, lado esquerdo com Antonio Gomes Sobrinho e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Masashi Nakayama, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Lenicio Pacheco Ferreira, lado direito, com terras requeridas por José Pedro Motta Filho, lado esquerdo, com terras requeridas por Argentino Cezário de Matos e outro e fundos com Antonio Gianegitz. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Silveiro Scatolin, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por João Roberto do Carmo, lado direito com terras requeridas por Orlando de Marchi e outro, lado esquerdo e pelos fundos com terras de quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Lia Domingues D. Lila, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Jasse Rodrigues de Almeida e outro, lado direito com terras requeridas por José Cândido, lado esquerdo com terras requeridas por Maria Eliza de Oliveira e pelos fundos com terras requeridas por Rubens Ribeiro de Mendonça. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Tosimitsu Saito, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Assan, lado direito com terras requeridas por Massao Yuaso, lado esquerdo, com terras requeridas por Fatsuo Takeda e pelos fundos com terras requeridas por Jamil Kalil Sebe. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

naquêle município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Aurélio Cecchin, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Lonildo Cecchin, lado direito com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Olidio Paulino Buosi e outros e pelos fundos com Jamil Kalil Sebe. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alcides Pecoraro, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Antonio Lahr, lado esquerdo com terras requeridas por Waldomiro Cassiano Santana, lado direito e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Leonildo Cecchin, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por João Domingues da Silva, lado direito, com terras de quem de direito, lado esquerdo, com terras de Antonio Cecchin e pelos fundos com terras requeridas por Aurélio Cecchin. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos

de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Diana Elias Demian, Elias José Demian e outros, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por João Mateus Teles de Menezes, lado direito com terras requeridas por Aparecido Saurim, lado esquerdo com Jos Mendes Teixeira e pelos fundos com terras requeridas por Angelo Geraldo. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Cecchin, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por João Domingues da Silva, lado direito com terras requeridas por Leonildo Cecchin, lado esquerdo com terras de Virginia Antonia Parniel e outra, pelos fundos com terras requeridas por Elidio Paulino Buosi e outro. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jabes Torres, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com

terras requeridas por Domingos Pistelli, lados direito e esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por Lucindo Gramulha. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Décio Domingues Eugênio, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras de José Augusto de Oliveira Machado e outro, pelos demais lados com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gentil Zanata, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Nakano Kameo, pelo lado direito com terras requeridas por Oswaldo Belaf, pelo lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Vidio Dias, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com

terras requeridas por Silmar Salmi e outro, pelo lado direito com terras de Takashi Nobuake, pelo lado esquerdo com terras de Ramiro de Oliveira Ferreri e pelos fundos com terras de Waldemar Rocha, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Teruge Higachi, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Clovis de Camargo Guaziele, pelo lado direito com terras de Irene Josefina Gestari, pelo lado esquerdo, com terras de Kanso Okamura e pelos fundos com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio da Cunha Filho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por José da Silva Bastos e pelos demais lados e fundos com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joana Collin Bellido, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria

agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Yoshinovu Higashi e outro, pelo lado esquerdo e direito com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Orlando Endo, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Waldemar Roberto Sacchetin, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Dirceu Renato Sacchetin lado direito com terras de Dorival Raul Sacchetin, lado esquerdo com terras de Serafim da Silva Nossa e pelos fundos com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Dorival Raul Sacchetin, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Paulo Rubens Sacchetin, lado direito com terras de Waldemar Roberto Sacchetin, lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Paulo Rubens Sacchetin, nos termos do art. 60. do Regula-

mento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Otavio Sacchetin, pelo lado direito com terras requeridas por Dirceu Renato Sacchetin, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Dorival Raul Sacchetin. O lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Dirceu Renato Sacchetin, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Otavio Sacchetin, pelo lado direito com terras requeridas por Paulo Rubens Sacchetin, pelo lado esquerdo com terras de Serafim da Silva Nossa e pelos fundos com terras de Waldemar Roberto Sacchetin, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. eng. chefe desta Secção, faço público que por Rubens da Costa Leite, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Eugênio Cecatto, pelos demais lados e fundos com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30/12/61 e 10/1/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eugênio Ceccatto, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Rubens da Costa Leite e pelos demais lados com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Orlando Endo, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Juraci Agulhão e outros, pelo lado esquerdo com terras de Joana Collin Abelido, lado direito e fundos com quem de direito, medindo 3.300 metro se frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Yosinovu Higashi e Kiyoshi Higashi, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Manoel Viana Azoia, pelo lado direito com terras de Joana Collin Bellido e pelo lado esquerdo e fundos com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Aparecido Bassan e outros, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Paulo Gorgato, pelo lado direito com terras de Laerte Gestari, pelo lado esquerdo com terras de Luiza Bassan Maranhães e outros e pelos fundos com terras de Bartolomeu Martins, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alcides Ferreira de Oliveira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Waldomiro Cassiano Santana e Alcides Pacoraro e pelos demais lados e fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Otavio Saquetin, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Olson Loureiro, pelo lado esquerdo com terras de Dinoraz Santana Sfilimbergo pelo lado direito com terras de Dirceu Renato Saquetin e Paulo Rubens Sacchetin e fundos com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que pela Colonizadora Belém Brasileira Ltda., nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras re-

queridas por Antonio Casanova e outro lado direito com terras requeridas por Claudio Luciano Spilimbergo, lado esquerdo com terras de quem de direito e pelos fundos com Rui Aquino Guimarães, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 20, 30|12|61 e 10|1|62)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE
RODAGEM (D.M.E.R.)

O D.M.E.R.-Belém, faz saber a todos quanto possa interessar, que se acha aberta Concorrência Pública para venda de máquinas e viaturas pertencentes a este Departamento e considerados inservíveis para este Órgão Rodoviário, cujos detalhes estão à disposição dos interessados na sede do D. M. E. R., sito à Av. Almirante Barroso s/n, conforme relação abaixo.

- 1 — Jeep WILLYS de 4 cilindros, no estado
- 5 — Caminhões basculantes "Mercedes Benz", tipo L 4.500, no estado.
- 1 — Caminhão "Studebaker" p/6 ton. Mod. 1953, no estado
- 1 — Caminhão "Ford F-350", no estado.
- 1 — Camionete "Studebaker Pick-up", Modelo 1.952, no estado.
- 2 — Patrôis "Warco", Modelo 4/D 115, no estado.
- 2 — Betoneiras p/120 litros, no estado
- 1 — Motor scraper "Le Tourneau", "Westinghouse", Modelo D., no estado.
- 1 — Rôlo compressor "Richier" de 3 ton., no estado.
- 1 — Patrol "Allis Chalmers", Modelo W, no estado.
- 1 — Caldeira de asfalto, no estado.

Sucata de materiais diversos de veículos e máquinas.

Poderá apresentar proposta qualquer pessoa física ou jurídica, segundo as condições abaixo:

1o.) As propostas serão para todo o material ou por unidade, com pagamento à vista;

2o.) As propostas serão abertas no dia 4 de Janeiro de 1962, às 10 horas, na Sede do D.M.E.R., pela Comissão designada pelo Diretor do D.M.E.R.;

3o.) A Comissão designada dará seu parecer, vinte e quatro (24) horas após a abertura das propostas;

4o.) Ao Diretor do D. M. E. R., fica reservado o direito de anular a presente Concorrência, no todo ou em parte, conforme achar conveniente aos interesses deste Departamento.

Belém, 19 de Dezembro de 1961.

Eng. José Maria Cordeiro de Azevedo

Diretor do D. M. E. R.

(Ext. — 21 e 22-12-61 e 3-1-62)

— ANUNCIOS —

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição provisória no quadro de advogados desta Seção da Ordem dos

Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Carlos Adalberto Chady, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 27 de dezembro de 1961.

(a) Arthur Claudio de Oliveira Mello, 1.º Secretário.

(Ext. — 20|12|61 — 3, 4, 5 e 6|1|62)

PIRES, CARNEIRO, S/A.

Reunião de Assembléa Geral Extraordinária da Pires, Carneiro, S/A., realizada aos 27 dias do mês de dezembro de 1961. Ata da Assembléa Geral Extraordinária.

Aos (27) vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de (1961) mil novecentos e sessenta e um, na sede social, à Avenida Serzedelo Correia n. 4 (quatro), do Edifício Manoel Pinto da Silva, conjunto n. (402) quatrocentos e dois, nesta capital, precisamente às (16) sezesseis horas, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os acionistas da Pires, Carneiro, S/A., representando (52.000) cinquenta e duas mil ações ordinárias, conforme se verificou no livro de Presença, nos termos do artigo (16) dezesseis dos Estatutos Sociais; depois de verificado o número legal de acionistas pelo livro de presença, assumiu a Presidência dos trabalhos a acionista Dra. Damares Fonsêca Carneiro, que convidou para funcionarem como, primeiro e segundo secretários os acionistas Wilma de Souza Martins e Antônio Maia, respectivamente. Assim, constituída a mesa, a senhora Presidente declarou que tendo decorrido os (360) trezentos e sessenta dias do prazo concedido pela Assembléa Geral Extraordinária, datada de (27) vinte e sete de dezembro de (1960) mil novecentos e sessenta para a venda de (137.000) cento e trinta e sete mil ações, sendo (47.000) quarenta e sete mil ordinárias e (90.000) noventa mil preferenciais, sem que tôdas tivessem sido subscritas, indagava se êsse remanescente deveria ser recolhido, prevalecendo o capital social no total limitado, ou se aquêlo prazo deveria ser prorrogado por mais algum tempo, com a finalidade de colocação integral, na forma estabelecida por aquela Assembléa Geral. Solicitou a palavra o acionista Edgard Octávio Cordeiro de Verçosa, sugerindo que aquêlo prazo fôsse prorrogado por mais (180) cento e oitenta dias, findo o qual o capital seria fixado no total atingido pela subscrição alcançada. Colocada a proposta em votação obteve a mesma aprovação unânime. Determinou a Presidente que a Diretoria tomasse as providências cabíveis. Em seguida, a senhora Presidente comunicou que o senhor Antônio Assmar demitiu-se do cargo de Diretor Superintendente, a Diretoria indicou para responder pela mesma a senhora Maria da Graça Cunha de Moraes Bittencourt, até eleição do membro efetivo o que ocorrerá nesta reunião, na forma do edital que passamos a transcrever, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, n. 19.752, nos dias 19, 20 e 21 (dezenove, vinte e vinte e um de dezembro de 1961. Pelo presente edital, ficam convidados os senhores acionistas da Empresa Pires, Carneiro, S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia (27) vinte e sete do corrente mês, quarta-feira, às 16 horas, em sua sede social, sita à Avenida Serzedelo Correia, n. 4 (quatro), Edifício Manoel Pinto da Silva, conjunto n. 402, nesta cidade de Belém, com o fim de deliberarem acerca da matéria abaixo discriminada: a) aumento do capital social; b) preenchimento de cargo na Diretoria; c) o que ocorrer. Belém, 5 de dezembro de 1961; pela Diretoria: a) Dr. Oziel Rodrigues Carneiro, diretor presidente. Com a palavra o acionista Pedro Carneiro de Moraes propôs que a Assembléa aclamasse o nome da mesma senhora para em caráter definitivo, desempenhar o cargo vago de Diretor Superintendente até final do mandato da atual Diretoria. Atingida a pauta dos trabalhos o capítulo "o que ocorrer", a senhora Presidente indagou se alguém mais desejava fazer uso da palavra para alguma comunicação ou proposta. O acionista Sr. João da Cruz Coêlho Pereira, prevendo a aproximação da indústria entrar em fase de produção, sugeriu que a despesa mensal da Diretoria, constituída do pró-labore e da representação, fôsse fixada nas seguintes bases: Diretor Presidente, pró-labore de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e representação de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros); Diretor Superintendente, Industrial e Financeiro, pró-labore de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e gratificação de Cr\$ 100.000,00, (cem mil cruzeiros), a partir de janeiro de 1962. Colocada a proposta em

votação foi a mesma aprovada por unanimidade. E como nada mais houvesse a tratar, a senhora Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 27 de dezembro de 1961.

(aa) **Dra. Damares Fonseca Carneiro**

Dr. Armando Rodrigues Carneiro

Dr. Oziel Rodrigues Carneiro

Pedro Carneiro de Moraes e Silva

Osmar Pereira Simão

Raimundo Rodrigues Carneiro

Edgard Octavio Cordeiro de Verçosa

Maria Monteiro Viana

Wilma de Souza Martins

Antônio Augusto da Fonsêca

Antônio Maia

Humberto de Campos Freire

João da Cruz Coêlho Pereira

(Ext.—Dia 3|1|62)

**M. F. GOMES, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A.
Assembléa Geral
Extraordinária**

— 1a. Convocação —

Nos termos do artigo 104 do decreto lei 2627, de 26 de Setembro de 1940, convoco os acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A. para, em Assembléa Geral Extraordinária, reunirem-se, em primeira convocação, às dezessete horas e trinta minutos do dia dois (2) de Janeiro de 1962, na sede social, instalada à avenida Senador Lemos 377, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de conhecerem, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria referente à reforma dos Estatutos Sociais, na conformidade da exposição justificativa apresentada pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer.

Belém, 21 de Dezembro de 1961.

(a) **Manoel Fernandes Gomes, Diretor-Presidente.**

(Ext. — Dias 27, 28 e 30|12|61)

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(Seção do Pará)
De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requeram inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito **Carlos Augusto Luna de Alcântara** e **Edilson Moura Barroso**, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 19 de dezembro de 1961.

(a) **Arthur Cláudio Mello, 1o. Secretário.**

(T. 3783 — Dias 23, 27, 28, 29
30|12|61).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL**

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requeram inscrição provisória no quadro de advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito **Irawaldyr Waldmar Moraes da Rocha**, **Armando Marques Gonçalves**, **Octávio Ribeiro Guilhôn** e **Elias Naif Daibes Hamoucho**, brasileiro, solteiro, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 27 de dezembro de 1961.

(a) **Arthur Cláudio de Oliveira Mello, 1o. Secretário.**

(T-4040—29|12|61, 3, 4, 5 e 6|1|62)

**AMAZÔNIA S/A.
EMPREENDIMENTOS E
ADMINISTRAÇÃO
Assembléa Geral Extraor-
dinária**

Convocação

A Diretoria da Amazônia S/A. — Empreendimentos e Administração, com sede à Av. Portugal n. 209—2.º andar, nesta cidade, convoca os srs. acionistas, para se reunirem no próximo dia 5 de janeiro de 1962, em sua sede social, às 9 horas da manhã, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Reforma dos Estatutos;
- Aumento de capital;
- Fixação de normas de operações para o ano de 1962;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 26 de dezembro de 1961.

A Diretoria

(Ext.—Dias 27, 28 e 29|12|61)